



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA** E A EMPRESA **ECOTUR
TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ECOTUR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, S/N, Centro, Irani, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.664.648/0001-01, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **RODRIGO URBANO SCHUCK**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023., e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual dos serviços de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Município de Vargem Bonita



2.1. Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 035/2024 pelo **prazo de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar de 29 de março de 2024.

2.2. O valor UNITARIO será reajustado em **4,50%** correspondente ao IPCA acumulado no período, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Anterior	Preço Reajustado	Preço Total
1	13.420	KM	Linha 12: Transporte Escolar saindo de Vargem Bonita/Nossa Senhora do Carmo/Edivar Braga/Victor Fachinello/Márcio Manfé/Cleiton Cazella/CTG e Centro de Eventos/Vargem Bonita/ CEI Primeiros Passos/E.M. Angelo Anzollin/ e retorno pelo mesmo trajeto (veículo de 15 passageiros) 61 km/dia. Período matutino.	5,69	5,94	79.714,80
2	9.020,0	KM	Linha 22: Transporte Escolar saindo de Vargem Bonita/CTG e Centro de Eventos/ Nossa Senhora do Carmo/Edivar Braga/ Ronaldo Roman/Márcio Manfé/CTG e Centro de Eventos/Vargem Bonita/ CEI Primeiros Passos/E.M. Angelo Anzollin/ e retorno pelo mesmo trajeto (veículo de 15 passageiros) 41 km/dia. Período vespertino.	5,69	5,94	53.578,80

2.3. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para a linha acima citada são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Município de Vargem Bonita



igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita - SC, 27 de março de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita, SC

CONTRATANTE

RODRIGO URBANO SCHUCK

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ingridi Inês Rossi
Cargo: Supervisora

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira
Cargo: Diretor